



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº. .... 2.139/2.009.  
PROCESSO Nº..... 177/2.009.  
APROVADO EM ..... 16.12.2.009.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder às instituições financeiras créditos decorrentes de royalties, participações financeiras especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de recursos minerais até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dos créditos totais recebíveis, e dá outras providências".

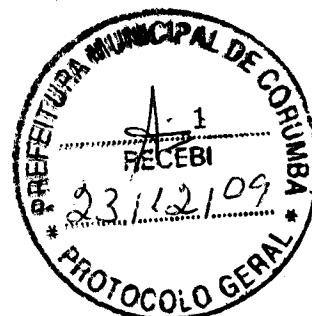
A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º. - Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a ceder às instituições financeiras créditos decorrentes de royalties, participações financeiras especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de recursos minerais até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dos créditos totais recebíveis até 31 de dezembro de 2012, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

**Parágrafo único** - Para os fins do presente artigo, o Município de Corumbá fica autorizado a anuir a favor da instituição financeira com a retenção, quando do recebimento dos créditos cedidos, das parcelas devidas e constantes no contrato de cessão.

**Artigo 2º.** - Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se:

Av. Dr. Gabriel Vandoni de Barros s/nº. - Paço Municipal  
Bairro Dom Bosco - CEP - 79.333-141 - Cx. Postal - 63  
Corumbá - MS.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**I** - créditos decorrentes de royalties, excedentes de royalties e participações especiais e compensações financeiras: os direitos creditórios de titularidade do Município de Corumbá, relacionados à exploração e/ou compensações financeiras pela exploração de recursos minerais, conforme previsto no art. 20, § 1º, da Constituição Federal, regulamentados pelas Leis n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1.989, n.º 9.478, de 6 de agosto de 1.997 e Decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1.998, e legislação posterior pertinente;

**II** - créditos decorrentes de compensação financeira: os direitos creditórios de titularidade do Município de Corumbá referentes à utilização de recursos minerais.

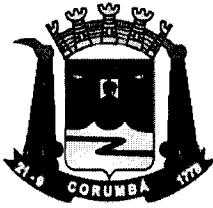
**Artigo 3º.** - Os recursos originados das operações de cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei serão aplicados de conformidade com a legislação pertinente.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.009.**

  
**Antonio Luiz Almeida Vianna**  
Presidente

2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.139, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**

***Autoriza o Poder Executivo a ceder às instituições financeiras créditos decorrentes de royalties, participações financeiras especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de recursos minerais até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dos créditos totais recebíveis, e dá outras providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Ruitter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal de Corumbá sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a ceder às instituições financeiras créditos decorrentes de royalties, participações financeiras especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de recursos minerais até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dos créditos totais recebíveis até 31 de dezembro de 2012, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Parágrafo único – Para os fins do presente artigo, o Município de Corumbá fica autorizado a anuir a favor da instituição financeira com a retenção, quando do recebimento dos créditos cedidos, das parcelas devidas e constantes no contrato de cessão.

**Art. 2º** - Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se:

**I** – créditos decorrentes de royalties, excedentes de royalties e participações especiais e compensações financeiras: os direitos creditórios de titularidade do Município de Corumbá, relacionados à exploração e/ou compensações financeiras pela exploração de recursos minerais, conforme previsto no art. 20, § 1º, da Constituição Federal, regulamentados pelas Leis n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1.989, n.º 9.478, de 6 de agosto de 1.997 e Decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1.998, e legislação posterior pertinente;

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	298
DATA	23 / 12 / 2009
RECEBIDO:	
VISTO:	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II** - créditos decorrentes de compensação financeira: os direitos creditórios de titularidade do Município de Corumbá referentes à utilização de recursos minerais.

**Art. 3º** - Os recursos originados das operações de cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei serão aplicados de conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**EM 23 DE DEZEMBRO 2009**

  
**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO JORNAL**

*Grande Corumbá*  
Em 28 / 12 / 09

*Ym*